LEI Nº. 1.304/02

CONCEDE REAJUSTE NOS VENCIMENTOS E SUBSIDIOS DOS SERVIDORES E AGENTES DOS PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO DO MUNICÍPIO DE ANCHIETA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ODACIR PREVEDELLO, Prefeito Municipal de Anchieta, Estado de Santa Catarina,

FAÇO SABER, a todos os habitantes do Município que Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. – Fica concedido um reajuste nos vencimentos e subsídios dos Servidores e Agentes Políticos, compreendidos dos Poderes Executivo e Legislativo do Municipio de Anchieta, Estado de Santa Catarina, no percentual de 12,06% (doze virgula zero seis por cento), que será concedido em duas parcelas iguais e da seguinte forma:

a) – 6,03% (seis virgula zero três por cento) a contar de 1º. de outubro de 2.002;

b) – 6,03% (seis virgula zero três por cento) a contar de 1º. de janeiro de 2.003.

Art. 2º. – O Reajuste concedido na remuneração dos Servidores e Agentes Políticos de que trata esta lei, será descontado quando da revisão Geral Anual, prevista no Estatuto dos Servidores e Magistério Público Municipal do Município, considerando-se este aumento como antecipação.

Art. 3º. – O Chefe do Poder Executivo Municipal, através de ato próprio, procederá a atualização dos anexos de remuneração de pessoal, bem como, adotará todas as medidas necessárias ao cumprimento desta Lei.

Art. 4º. – As despesas decorrentes da execução desta Lei, correrão a conta das respectivas dotações Orçamentárias.

Art. 5°. – A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 6°. – Ficam revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANCHIETA (SC), em 30 de setembro de 2.002.

ODACIR PREVEDELLO,
Prefeito Municipal de Anchieta.

CERTIFICO, que a presente Lei foi publicada nesta data e na forma da Lei.
Em 30 de setembro de 2.002.

JADIR RAMPANELLI,
Secretário Municipal de Administração.